



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2534A

Página 16 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

Ofício n.º 013/2025

Garça, 21 de janeiro de 2025

À
Excelentíssima Senhora
RAQUEL SARTORI
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Complementar.

Prezada Senhora,

Encaminhamos para apreciação e deliberação desta Casa, o incluso Projeto de Lei Complementar, por meio da qual buscamos outorgar aumento salarial de 5% (cinco por cento) aos servidores integrantes da carreira do magistério público do Município de Garça.

Inicialmente, busca-se garantir aos profissionais do magistério a recomposição geral anual, correspondente às perdas inflacionárias acumuladas nos últimos 12 meses, apuradas de acordo com o índice IPCA-IBGE, que representa o percentual de 4,83%, atendendo, de tal modo, ao disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Para além disso, propomos a concessão de reajuste salarial de 0,17% aos servidores do Poder Executivo a fim de atender antiga reivindicação da categoria, garantindo-lhes um singelo aumento real em sua remuneração.

Cumpre ressaltar, por fim, que o mês de janeiro é a data base para revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais, conforme impõe o inciso X do art. 104 da Lei Orgânica do Município, evidenciando a urgência e o interesse público relevante.

Por outro lado, tratando-se a matéria de simples revisão geral (IPCA-IBGE) da remuneração dos profissionais do magistério (§ 6º do art. 17 da LRF), bem como de reajuste salarial considerado despesa irrelevante (0,17%), nos moldes do § 3º do art. 16 da LRF, cujo montante não ultrapassa o limite do art. 26 da Lei Municipal nº 5.766/2024 (LDO 2025), totalizando R\$ 55.910,84, deixamos de anexar ao Projeto os documentos exigidos pelos incisos I e II do art. 16 da LRF.

Ante o exposto, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei Complementar ora apresentado, bem como requeremos sua tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 33 da Lei Orgânica do Município.

Dianete do exposto, solicitamos a aprovação dos nobres pares.

S. Sessões, assinado e datado eletronicamente.

JOSÉ ALCIDES FANEKO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2534A

Página 17 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2025

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL E A ADOÇÃO DE MEDIDAS DESTINADAS À VALORIZAÇÃO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GARÇA.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2025, aumento salarial de 5% (cinco por cento) aos servidores integrantes da carreira do magistério público do Município de Garça, nos seguintes termos:

I - revisão geral anual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), correspondente ao índice IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses, conforme previsto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;

II - reajuste de 0,17% (dezessete centésimos por cento), a título de aumento real.

Art. 2º Os novos valores das referências salariais da carreira do magistério público do Município de Garça observarão o disposto no anexo único desta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

S. Sessões, assinado e datado eletronicamente.

JOSÉ ALCIDES FANEKO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2534A

Página 18 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO

TABELA I – CLASSES DE DOCENTES

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII
FAIXA / JORNADA													
(1) 25 horas	2.783,31	2.922,48	3.068,58	3.222,02	3.383,11	3.552,26	3.729,87	3.916,37	4.112,18	4.317,79	4.533,67	4.760,34	4.998,36
(2) 32 horas	3.562,64	3.740,76	3.927,79	4.124,17	4.330,36	4.546,88	4.774,21	5.012,92	5.263,57	5.526,74	5.803,07	6.093,21	6.397,88

TABELA II – DIRETOR DE ESCOLA

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII
FAIXA / JORNADA													
(1) 40 horas	6.322,81	6.638,93	6.970,89	7.319,43	7.685,40	8.069,67	8.473,16	8.896,81	9.341,67	9.808,74	10.299,18	10.814,14	11.354,86